



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Aquisição nº417/2024

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Cachoeira do Sul-RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de FIO DE NYLON E CARRETÉIS DE NYLON PARA ROÇADEIRA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas. Devem ter garantia de alta resistência e bom acabamento nos produtos cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. Garantia; os produtos e componentes plásticos deverão ser garantidos por 90 dias contra defeitos.

1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado. O valor estimado está baseado no valor médio.

1.6. Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

FIO DE NYLON E CARRETÉIS DE NYLON PARA ROÇADEIRA				
ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	FIO DE NYLON 3,0MM ROLO COM 200 METROS	R\$136,07	R\$544,28
02	50	CARRETEL DE NYLON – AUTOMÁTICO – PARA ROÇADEIRA COSTAL STIHL	R\$73,00	R\$3.650,00
VALOR TOTAL				4.194,28



2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A solicitação de aquisição de rolos de fio de nylon e carretéis de nylon compatíveis com roçadeira Stihl, deve-se a especificidade do setor que irá utilizá-los.

- O Setor de Parques e Jardins utilizará este material para serviços públicos no nosso município.
- O Setor de Parques e Jardins solicitou este material, pois está com dificuldades de suprir suas necessidades de trabalhar nas ruas, praças, jardins e bairros durante os temporais, enchentes e chuvas no atendimento de limpeza nas vias públicas e no serviço de corte de galhos e árvores, bem como da limpeza de roçados nos leitos das vias.
- A última compra de fios de nylon ocorreu em junho de 2023, na mesma quantia agora solicitada. E os carretéis através de pregão em junho de 2022. Considerando os problemas de desgaste ocasionado pelo uso contínuo, e os carretéis serem de qualidade não compatível com as roçadeiras Stihl, o setor de Parques e Jardins está com grande defasagem destes materiais, para atender o trabalho da comunidade através da Secretaria de Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição destes materiais, para que o setor de Parques e Jardins, tenha a garantia de exercer o seu trabalho diariamente nas praças e locais públicos, onde a população frequenta.

Para o pedido foi realizado um levantamento da necessidade deste material e ao que se propõe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos rolos de fio de nylon e dos carretéis de nylon é de até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer na quantidade solicitada no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado, rua Gabriel Leon, 1109, – Cachoeira do Sul-RS.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na aplicação das sanções serão considerados: • a natureza e a gravidade da infração cometida; • as peculiaridades do caso concreto; • as circunstâncias agravantes ou atenuantes; • os danos que dela provierem para a Administração Pública; • a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTRATO

O contrato será executado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e acompanhará a destinação dos produtos no local definido pela Secretaria do Meio Ambiente, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado, rua Gabriel Leon, 1109, – Cachoeira do Sul-RS. A entrega será monitorada para garantir o cumprimento das condições acordadas, pelo servidor Anderson da Gama, que fará a vistoria.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme Decreto Municipal nº 04/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação e da comissão de contratação, bem como a fiscalização dos contratos.

- A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores; Anderson Nunes da Gama - Matrícula Nº 10.8812/1, Gestor, e Cleverson Narciso Rech - Matrícula Nº 11.6866/1, Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constadas no cumprimento do contrato e solicitar correção das mesmas.

A designação do fiscal e do gestor do contrato se dará por meio de portaria. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando do seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DO PAGAMENTO:

Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições executadas pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente a aquisição dos materiais efetivamente entregues.

As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria, após conferência do Fiscal do Contrato.

O pagamento dos fios de nylon e dos carretéis, será encaminhado ao setor responsável para os trâmites da liquidação em até 5 dias úteis após a entrega total, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.



No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da nota de empenho, a agência e conta bancária para efetivação do pagamento pelo setor financeiro.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO:

O futuro contrato será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar que atuam no ramo compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$4.194,28 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)

9. DOTAÇÕES e recursos orçamentários:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal

Órgão – 16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: - 16.01 - Secretaria do Meio Ambiente e Unidades Subordinadas

Atividade: 2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

1708– Transferência da União Referente a Compensação

Cachoeira do Sul, 16 de julho de 2025.

André Mateus Silveira

Matrícula nº15.128-9

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ver Lúcia Alves Fernandes

Auxiliar de administração

Matrícula nº12.768-0/1

